



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA COINP 04/2019

Análise da Qualidade do Ar Climatizado.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de análise da qualidade do ar nos ambientes climatizados dos prédios do TRE/RS localizados em Porto Alegre/RS, sob o regime de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Monitoramento das condições do ar climatizado e atendimento das exigências da Portaria GM/MS n. 3.523, de 28 de agosto de 1998 e Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.2. Vínculo ao Planejamento Estratégico do TRE-RS:

2.2.1. Perspectiva: RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a infraestrutura física.

2.3. Contratação está prevista no Plano de Contratações 2019 do TRE-RS, com ID 10223 (SENGE-P04).

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Locais dos serviços:

3.1.1. Prédios da Justiça Eleitoral em Porto Alegre/RS, conforme segue:

- Prédio Sede, localizado na Rua Duque de Caxias, 350;
- Prédio Anexo I, localizado na Av. Padre Cacique, 96;
- Prédio Anexo II, localizado na Av. Padre Cacique, 112;
- Prédio Assis Brasil, localizado na Rua Sete de Setembro, 730.

3.2. Resumo dos serviços:

3.2.1. Análise das propriedades do ar nas dependências do TRE/RS em Porto Alegre, visando o controle de sua qualidade nos ambientes climatizados. Os serviços deverão ser realizados semestralmente, totalizando duas análises. Os pontos de

| Elaboração | Revisão | Versão | SIMBA | Página | Nº de páginas |
|---------------|--------------------|------------|-------|--------|---------------|
| Jairo - SENGE | Arno Bento - SENGE | Março/2019 | - | 1 | 14 |



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

coleta do 1º semestre devem ser diferentes dos pontos de coleta do segundo semestre, a menos que por motivos de controle seja pertinente repetir o mesmo local.

3.3. Análise da qualidade do ar climatizado

3.3.1. A CONTRATADA deverá proceder a amostragem, análise e apresentação de relatórios dentro dos padrões da Resolução 09/03 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em conformidade com a Portaria GM/MS n. 3.523, de 28 de agosto de 1998, a cada semestre, totalizando duas análises no ano de 2019. Caso as resoluções ou portarias vigentes venham a ser atualizadas ou substituídas no período de vigência desta contratação, os serviços e relatórios devem estar de acordo com a legislação mais atualizada.

3.3.2. Realizar, para cada um dos prédios, 01 amostra de ar exterior localizada fora da estrutura predial, na altura de 1,50 m do nível da rua, a cada semestre.

3.3.3. Proceder amostragem no prédio Sede do TRE, em 10 (dez) pontos amostrais internos, em cada semestre, assim distribuídos:

– 1º SEMESTRE – PRÉDIO SEDE

- a) 2 (dois) pontos no 2º pavimento (Gráfica e Depósito da SEPAT)
- b) 2 (dois) pontos no 3º pavimento (Recepção e CRECAD)
- c) 2 (dois) pontos no 4º pavimento (Corregedoria e Plenarinho)
- d) 1 (um) ponto no 5º pavimento (Ass. Jurídica)
- e) 1 (um) ponto no 7º pavimento (SEPAT)
- f) 1 (um) ponto no 8º pavimento (SOF)
- g) 1 (um) ponto no 10º pavimento (SJ)

– 2º SEMESTRE – PRÉDIO SEDE

- a) 1 (um) ponto no 1º pavimento (Almoxarifado)
- b) 1 (um) ponto no 2º pavimento (SETRE)
- c) 2 (dois) pontos no 3º pavimento (Plenário e Protocolo)
- d) 2 (dois) pontos no 4º pavimento (Gabinete da Presidência e ASCOM)
- e) 1 (um) ponto no 5º pavimento (GABDG)
- f) 1 (um) ponto no 6º pavimento (SOSTI)
- g) 1 (um) ponto no 7º pavimento (ASPLAN)

| Elaboração | Revisão | Versão | SIMBA | Página | Nº de páginas |
|---------------|--------------------|------------|-------|--------|---------------|
| Jairo - SENGE | Arno Bento - SENGE | Março/2019 | - | 2 | 14 |



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

h) 1 (um) ponto no 9º pavimento (Biblioteca)

3.3.4. Proceder amostragem no prédio Anexo I do TRE, em 5 (cinco) pontos internos, a cada semestre, assim distribuídos:

– 1º SEMESTRE – ANEXO I

- a) 1 (um) ponto no 1º pavimento (Sala de Audiências)
- b) 3 (três) pontos no 2º pavimento (112ª, 114ª e 159ª Zonas)
- c) 1 (um) ponto no 3º pavimento (SCI fundos)

– 2º SEMESTRE – ANEXO I

- a) 1 (um) ponto no 1º pavimento (CAE)
- b) 3 (três) pontos no 2º pavimento (2ª, 158ª e 160ª Zonas)
- c) 1 (um) ponto no 3º pavimento (CLCON)

3.3.5. Proceder amostragem no prédio Anexo II do TRE, em 2 (dois) pontos internos, a cada semestre, assim distribuídos:

– 1º SEMESTRE – ANEXO II

- a) 1 (um) ponto no 2º pavimento (202)
- b) 1 (um) ponto no 4º pavimento (401)

– 2º SEMESTRE – ANEXO II

- a) 1 (um) ponto no 3º pavimento (302)
- b) 1 (um) ponto no 5º pavimento (501)

3.3.6. Proceder amostragem no edifício Assis Brasil, em 2 (dois) pontos internos, a cada semestre, assim distribuídos:

– 1º SEMESTRE – ASSIS BRASIL

- a) 1 (um) ponto no 9º pavimento (em local a definir quando da coleta)
- b) 1 (um) ponto no 11º pavimento (em local a definir quando da coleta)

– 2º SEMESTRE – ASSIS BRASIL

- a) 1 (um) ponto no 9º pavimento (em local a definir quando da coleta)
- b) 1 (um) ponto no 11º pavimento (em local a definir quando da coleta)

| Elaboração | Revisão | Versão | SIMBA | Página | Nº de páginas |
|---------------|--------------------|------------|-------|--------|---------------|
| Jairo - SENGE | Arno Bento - SENGE | Março/2019 | - | 3 | 14 |



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

3.3.7. A localização exata mais adequada para a coleta das amostras será determinada na execução, pela CONTRATADA, em conjunto com o GESTOR/FISCAL. Portanto, a distribuição apresentada é uma previsão, podendo ser alterada quanto ao local da coleta, mantendo-se o mesmo número de pontos.

3.3.8. Com a finalidade de aumentar o controle em áreas potencialmente problemáticas, dentro dos mesmos prédios, poderão ser acrescentados até 02 (dois) pontos amostrais extras em cada semestre, por solicitação escrita da CONTRATANTE, seguindo os mesmos procedimentos de coleta, análise e relatórios dos demais.

3.3.9. Os pontos amostrais deverão ser distribuídos uniformemente e coletados com o amostrador localizado na altura de 1,50 m do piso, no centro do ambiente ou em zona ocupada.

3.3.10. Em cada ponto amostral interno deverá ser analisado, no mínimo, a fonte de contaminação terciária – ar ambiental.

3.3.11. Apresentar relatório técnico sobre a qualidade do ar interior, devidamente assinado pelos responsáveis técnicos nas áreas química e biológica, a cada análise semestral, composto de, no mínimo:

3.3.11.1. Resultados das análises laboratoriais;

3.3.11.2. Laudo interpretativo e conclusivo;

3.3.11.3. Relatório de assessoria técnica sobre os locais analisados. Este relatório deverá apresentar os problemas verificados, se existirem, e apresentar uma solução específica para cada problema encontrado;

3.3.11.4. Certificado de análise da qualidade do ar, por prédio.

3.3.12. Os relatórios e certificados deverão ser enviados para o e-mail senge@tre-rs.jus.br, assinados digitalmente (com assinaturas digitais, de autenticidade verificável). Em caso de impossibilidade de assinatura digital, os laudos e certificados originais deverão ser enviados impressos, pelo correio, sendo as respectivas cópias eletrônicas enviadas por e-mail.

3.3.13. Caso os laudos das análises revelem que a qualidade do ar exterior está fora dos padrões previstos na norma, para o ar interior, a CONTRATADA deverá refazer

| Elaboração | Revisão | Versão | SIMBA | Página | Nº de páginas |
|---------------|--------------------|------------|-------|--------|---------------|
| Jairo - SENGE | Arno Bento - SENGE | Março/2019 | - | 4 | 14 |



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

a coleta e os laudos destes pontos e dos pontos internos afetados pelo problema do ar exterior. Neste caso:

3.3.13.1. As novas coletas, análises e laudos deverão ser feitas sem custo para o TRE.

3.3.13.2. O prazo para coleta e apresentação dos novos laudos será de 30 dias.

3.3.14. Caso os laudos das análises revelem algum tipo de problema na qualidade do ar interior, a CONTRATADA deverá apresentar sugestões para a correção do problema. Neste caso:

3.3.14.1. Com base nos relatórios apresentados o TRE adotará medidas para tentar sanar o problema.

3.3.14.2. A critério do Gestor, após três meses a análise do ar dos pontos de amostragem que apresentaram problemas poderá ser refeita, seguindo os mesmos procedimentos de coleta, análise e relatórios, até um limite de 6 (seis) pontos de amostragem por semestre.

3.3.15. As áreas climatizadas, aproximadas, estão distribuídas como segue:

3.3.15.1. Prédio na Rua Duque de Caxias, 350:

– 4.000 m² divididos em 11 pavimentos.

3.3.15.2. Prédio na Av. Padre Cacique, 96:

– 2.800 m² divididos em 3 pavimentos.

3.3.15.3. Prédio na Av. Padre Cacique, 112:

– 500 m² divididos em 5 pavimentos.

3.3.15.4. Prédio na Rua Sete de Setembro, 730:

– 9.400 m² divididos em 15 pavimentos.

4. GUIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Dos prazos de execução:

4.1.1. O início dos serviços referentes à primeira análise (1º semestre) deve ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

4.1.2. O prazo para a execução de cada análise (semestre), com a apresentação dos relatórios devidamente assinados, é de 30 (trinta) dias após o início dos serviços.

| Elaboração | Revisão | Versão | SIMBA | Página | Nº de páginas |
|---------------|--------------------|------------|-------|--------|---------------|
| Jairo - SENGE | Arno Bento - SENGE | Março/2019 | - | 5 | 14 |



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.3. Os serviços do segundo semestre deverão ter início 180 (cento e oitenta) dias após o início dos serviços referentes à primeira análise.

4.1.4. A execução da totalidade dos serviços ocorrerá dentro do ano de 2019.

4.2. Documentação:

4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer a comprovação de Responsabilidade Técnica - RT, expedida pelo Órgão de Classe na conclusão dos serviços, a cada semestre, juntamente com o laudo técnico, considerando-se como responsável técnico o profissional que tem competência legal em relação aos procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro Químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico) em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país.

4.2.1.1. O documento a que se refere este item deve ser, no caso de Engenheiro Químico, a ART. Nos demais casos, o documento equivalente a esta, expedida pelo Órgão de Classe.

4.3. Metodologia de trabalho:

4.3.1. A CONTRATADA deverá designar, antes do início dos serviços, um SUPERVISOR, o qual será o responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços perante o CONTRATANTE, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93.

4.3.2. O SUPERVISOR atenderá ao FISCAL ou GESTOR sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial. Essa correspondência poderá ser entregue em mãos ou enviada ao FISCAL por intermédio de correio eletrônico (e-mail: senge@tre-rs.jus.br).

4.3.3. A CONTRATADA será responsável por quaisquer taxas ou trâmites necessários junto aos órgãos competentes.

4.3.4. A CONTRATADA atuará como responsável técnico perante o Gestor/Fiscal, bem como deverá responder a dúvidas que surgirem durante o período de prestação dos serviços.

| Elaboração | Revisão | Versão | SIMBA | Página | Nº de páginas |
|---------------|--------------------|------------|-------|--------|---------------|
| Jairo - SENGE | Arno Bento - SENGE | Março/2019 | - | 6 | 14 |



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

4.3.5. A CONTRATADA deverá realizar as análises semestrais em dia e horário a ser combinado com o GESTOR.

4.3.5.1. Devem ser evitadas as coletas em dias cujas condições meteorológicas sejam excepcionais e não representem as condições normais dos locais.

4.3.6. A CONTRATADA deve se preocupar em verificar as condições do local no momento da coleta, o que contempla tanto o funcionamento do sistema de refrigeração, como também a renovação do ar no ambiente. Antes de realizar a coleta a CONTRATADA deve informar ao TRE sobre a necessidade de ligar os aparelhos de ar condicionado, sobre a necessidade de fechar janelas, e sobre outros fatores que possam descharacterizar a amostra. As coletas não devem ser feitas se os sistemas de ar condicionado não estiverem funcionando, com ventiladores ligados ou em frente a fontes diretas de vento, tais como aparelhos de ar condicionado de janela ou tipo split, ou ainda no fluxo de correntes de vento provenientes de janelas ou portas abertas.

4.3.7. A CONTRATADA, constatando uma medição fora dos padrões, deve verificar imediatamente se não houve algum descuido quanto as condições momentâneas do local, tais como uma janela aberta, o sistema de ar condicionado estar desligado, ou outra situação similar. Nestes casos o responsável pela coleta deverá corrigir imediatamente o problema e realizar nova coleta substituindo a coleta anterior. A verificação é importante para que seja incluída no relatório a ser entregue junto com os resultados, caso a medição permaneça fora dos padrões.

4.3.8. Os pontos de coleta serão distintos em cada semestre, sendo facultado à CONTRATANTE modificar os locais de coleta no mesmo prédio, mantendo a mesma quantidade de amostras, com possibilidade de acréscimo de 2 (dois) pontos, conforme previsto no item 3.3.8. Ver tabela 1 anexa ao termo de referência.

5. ATENDIMENTO ÀS NORMAS

5.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas ao objeto da contratação.

| Elaboração | Revisão | Versão | SIMBA | Página | Nº de páginas |
|---------------|--------------------|------------|-------|--------|---------------|
| Jairo - SENGE | Arno Bento - SENGE | Março/2019 | - | 7 | 14 |



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

5.2. Em especial, a CONTRATADA e seus profissionais devem atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.

6. FORMA DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Concluídos os serviços de cada semestre, a CONTRATADA deverá notificar por escrito o Gestor, encaminhando os relatórios, certificados e a comprovação de responsabilidade técnica, nos termos dos itens 3.3.11, 3.3.12 e 4.2.

6.2. O pagamento será efetuado em duas parcelas, semestrais, no final dos serviços de cada análise, mediante apresentação da documentação exigida e da nota fiscal.

6.3. A critério do Gestor, poderá ser solicitado refazer alguma coleta e análise do ar, de um ou mais pontos. Neste caso, junto com a apresentação dos relatórios e documentos previstos na contratação, deverá ser apresentada nota fiscal específica, com preços unitários conforme tabela 1 em anexo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá zelar para que seus profissionais mantenham conduta compatível com os princípios de decência e boa educação, obedecendo rigorosamente às determinações do FISCAL.

7.2. A CONTRATADA deverá manter os seus profissionais devidamente identificados quando nas dependências da Justiça Eleitoral, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

7.3. O profissional da CONTRATADA, ao comparecer para a execução dos serviços, deverá estar adequadamente apresentado quanto ao vestuário e asseio pessoal.

7.4. A CONTRATADA deve fornecer todo o material e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

7.5. Os materiais e mão de obra devem ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas e legislação brasileira vigentes.

7.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao GESTOR quando ocorrerem divergências ou dúvidas de interpretação nas especificações técnicas disponibilizadas no termo de

| Elaboração | Revisão | Versão | SIMBA | Página | Nº de páginas |
|---------------|--------------------|------------|-------|--------|---------------|
| Jairo - SENGE | Arno Bento - SENGE | Março/2019 | - | 8 | 14 |



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

referência com o objetivo de obter instruções ou apresentar alternativas, antes da execução dos serviços relacionados.

7.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., por ventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes.

7.8. A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição do CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho do objeto contratado.

7.9. Os serviços deverão ser realizados por profissionais selecionados em procedimento consentâneo com as atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado.

7.10. A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições de limpeza os locais onde forem realizados os serviços, bem como aqueles utilizados para o acesso de seu pessoal, do material e dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade e às suas expensas, o conserto do que for danificado, assim como a retirada do lixo.

7.11. A CONTRATADA será responsável pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como todos e quaisquer ônus relativos ao transporte até o local de instalação definitiva.

7.12. A CONTRATADA será responsável pela observância e cumprimento das instruções do CONTRATANTE, inclusive quanto aos avisos, sinalizações e locais onde é proibido fumar.

7.13. Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, esquadrias, instalações, etc., em função dos trabalhos, deve ser reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, salvo motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO. Eventuais danos que vierem a causar prejuízo ao funcionamento normal do TRE, deverão ser imediatamente reparados.

7.14. É condição para realização das Análises Labororiais e Responsabilidade Técnica, que a CONTRATADA esteja obrigatoriamente desvinculada das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização do

| Elaboração | Revisão | Versão | SIMBA | Página | Nº de páginas |
|---------------|--------------------|------------|-------|--------|---------------|
| Jairo - SENGE | Arno Bento - SENGE | Março/2019 | - | 9 | 14 |



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

TRE-RS, conforme Resolução – RE n. 9, de 16 de Janeiro de 2003, em seu último parágrafo.

7.14.1. Neste caso está impedida a empresa Quadrante Soluções Ltda. - ME

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE proporcionará as condições necessárias à execução dos serviços contratados.

8.2. O CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nesta contratação.

8.3. O CONTRATANTE comunicará imediatamente à Contratada sobre qualquer conduta dos seus profissionais que acarrete dano, risco ou agravamento de situação prejudicial ao patrimônio, à vida, à saúde, à dignidade de pessoas ou ao ambiente ecologicamente equilibrado.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às multas compensatórias sobre o valor da contratação, nas condições discriminadas a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 8.666, de 1993 / Lei 10.520, de 2002:

9.1.1. De 0,5%, cumulativamente, até o máximo de 10%, no caso de inexecução parcial da contratação ou de descumprimento de obrigação contratual, sendo que os percentuais serão determinados e aplicados conforme graus e condutas dispostas nas Tabelas 01 e 02 abaixo;

9.1.2. De 20% do valor equivalente à contratação no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Descrição de condutas e graus de gravidade:

| Item | Descrição | Grau |
|------|---|------|
| a | Atrasar o início ou a execução dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito (por dia de atraso) | 01 |
| b | Presença de profissional inadequadamente apresentado no que diz respeito ao vestuário e asseio pessoal (por profissional e por ocorrência). | 01 |

| Elaboração | Revisão | Versão | SIMBA | Página | Nº de páginas |
|---------------|--------------------|------------|-------|--------|---------------|
| Jairo - SENGE | Arno Bento - SENGE | Março/2019 | - | 10 | 14 |



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

| Item | Descrição | Grau |
|------|---|------|
| c | Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços (por ocorrência) | 01 |
| d | Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios (por profissional e por ocorrência). | 01 |
| e | Não dispor das ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados (por ocorrência). | 01 |
| f | Descumprir quaisquer dos itens do termo de referência e seus anexos não previstos nesta tabela de penalidades (por item e por ocorrência). | 02 |
| g | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços, causando transtornos às atividades da Justiça Eleitoral (por ocorrência). | 02 |
| h | Não executar atividade necessária para o serviço previsto na contratação, como por ex.: abrir, desmontar, embalar/desembalar, montar ou carregar equipamento e seus acessórios, afastar móveis, equipamentos, etc, bem como recolocá-los no lugar (por ocorrência). | 02 |
| i | Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização (por ocorrência). | 02 |
| j | Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos ou em bens (por ocorrência). | 03 |
| k | Não fornecer, quando exigido em lei ou convenção, EPCs (equipamentos de proteção coletiva) ou EPIs (equipamentos de proteção individual), aos profissionais (por profissional e por ocorrência). | 03 |
| l | Recusa de uso de EPI fornecido(s) pela empresa por parte dos seus profissionais (por profissional e por ocorrência). | 03 |

Tabela 02 – Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação:

| Grau | Descrição |
|------|------------------------------|
| 01 | 0,5% do valor da contratação |
| 02 | 1% do valor da contratação |
| 03 | 2% do valor da contratação |

9.2. O valor referente à(s) penalidade(s) poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato será realizada com a Instrução Normativa DG 09/2008 do Tribunal Regional Eleitoral do RS, disponível no seguinte endereço eletrônico:

http://www.tre-rs.gov.br/upload/1/instrucao_normativa_09_2008.pdf

10.2. Todos os serviços a serem executados devem ser agendados com antecedência e aprovados pelo GESTOR/FISCAL.



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

10.3. A execução dos serviços será acompanhada pelo FISCAL ou GESTOR, que poderá, além de outras medidas:

- 10.3.1. Solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade.
- 10.3.2. Solicitar a paralisação e/ou transferência da coleta para uma nova data caso ocorram fenômenos climáticos atípicos que possam causar distorções nas amostras.
- 10.3.3. Suspender os trabalhos pela CONTRATADA em caso de impossibilidade da execução dos serviços em determinada área, face aos prazos eleitorais ou administrativos.

11. VISTORIAS E PROPOSTAS

11.1. Para esclarecimento de quaisquer dúvidas quanto às especificações do termo de referência, as empresas poderão agendar visita com a Seção de Gestão de Serviços de Engenharia e Arquitetura (SENGE), por intermédio do telefone (51) 3294-8312.

11.2. Demais serviços que se tornem necessários, além dos descritos no termo de referência, tais como, movimentação de móveis, instalação de extensões elétricas e adaptadores de voltagem, etc., devem ser previstos no orçamento da empresa, de tal forma que não haja necessidade de nova contratação para realização de serviços complementares.

11.3. As empresas devem apresentar planilha de custos discriminando valores unitários conforme descrito na tabela 1.

11.4. As empresas deverão apresentar, juntamente com a tabela 1, valor unitário por ponto amostral a ser refeito ou acrescentado, conforme descrito no termo de referência (itens 3.3.8 e 3.3.14.2), que deverá ser calculado da seguinte maneira: valor total das amostras internas dividido pelo número de amostras internas. Todos os custos referentes a estas amostras, tais como transporte, despesas administrativas e outras, devem ser previstas pela empresa e estarem incluídas no valor unitário.

11.5. Critério de julgamento das propostas:

- 11.5.1. Será contratada a empresa que apresentar o menor preço total conforme valores e quantidades estimadas na tabela 1.

| Elaboração | Revisão | Versão | SIMBA | Página | Nº de páginas |
|---------------|--------------------|------------|-------|--------|---------------|
| Jairo - SENGE | Arno Bento - SENGE | Março/2019 | - | 12 | 14 |



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

12. GLOSSÁRIO

12.1. Definições: Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão o entendimento a seguir, ressalvando-se os casos em que o próprio texto exigir outra interpretação:

CONTRATANTE: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;

CONTRATADA: empresa ou profissional (no caso de contratação de pessoa física) contratado para a execução dos serviços;

GESTOR: indica o servidor designado pela ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a contratação, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93;

FISCAL: indica o servidor designado pela ADMINISTRAÇÃO para auxiliar o GESTOR na fiscalização da execução do contrato;

SUPERVISOR: indicado pela CONTRATADA, que será responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços perante o CONTRATANTE, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, nos termos do art. 68 da lei 8.666/93.

13. ANEXOS

13.1. Tabela 1 – modelo de cotação para serviços de análise da qualidade do ar.

| Elaboração | Revisão | Versão | SIMBA | Página | Nº de páginas |
|---------------|--------------------|------------|-------|--------|---------------|
| Jairo - SENGE | Arno Bento - SENGE | Março/2019 | - | 13 | 14 |



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO

Tabela 1 – Cotação para Serviços de Análise da Qualidade do Ar

| Prédio | Qtde. Pontos | Descrição dos Serviços | Custo Unitário | Custo Semestral | Qtde. Análises | Custo Total Anual (Custo Semestral x 2) |
|--------------------------------|--------------|--|----------------|-----------------|----------------|---|
| Sede | 01 | Amostra de ar exterior | R\$ | R\$ | 02 | R\$ |
| | 10 | Amostras de ar interior conforme termo de referência | R\$ | R\$ | 02 | R\$ |
| Anexo I | 01 | Amostra de ar exterior | R\$ | R\$ | 02 | R\$ |
| | 05 | Amostras de ar interior conforme termo de referência | R\$ | R\$ | 02 | R\$ |
| Anexo II | 01 | Amostra de ar exterior | R\$ | R\$ | 02 | R\$ |
| | 02 | Amostras de ar interior conforme termo de referência | R\$ | R\$ | 02 | R\$ |
| Assis Brasil | 01 | Amostra de ar exterior | R\$ | R\$ | 02 | R\$ |
| | 02 | Amostras de ar interior conforme termo de referência | R\$ | R\$ | 02 | R\$ |
| A=SUBTOTAL (SEMESTRAL / ANUAL) | | | | R\$ | | R\$ |
| | 02 | Ponto de amostragem adicional estimado | R\$ | R\$ | 02 | R\$ |
| | 06 | Ponto a ser refeito estimado | R\$ | R\$ | 02 | R\$ |
| B= SUBTOTAL (SEMESTRAL/ANUAL) | | | | R\$ | | R\$ |
| PREÇO TOTAL ESTIMADO (A+B) | | | | | | |

OBS: O valor unitário por ponto de amostragem adicional solicitado conforme item 3.3.8 do termo de referência, ou ponto a ser refeito conforme item 3.3.14.2 do termo de referência, será de R\$ _____ (valor calculado dividindo o valor total das amostras internas pelo número de amostras internas).